PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por inexigibilidade de licitação, sem disputa**, com fundamento nos arts. **72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revisão e manutenção, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, em veículos Mercedes-Benz pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, de acordo com as especificações, procedimentos e recomendações do fabricante.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente **Inexigibilidade de Licitação** fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

> *"**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

3.2. A contratação tem por objeto serviços de revisão e manutenção de veículos Mercedes-Benz que demandam observância das especificações técnicas, procedimentos e recomendações do fabricante, inclusive quanto às peças e componentes empregados.

3.3. A empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.** possui condição de concessionária oficialmente credenciada da marca **Mercedes-Benz**, conforme declaração emitida pela **Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil**, estando autorizada, dentro de sua área operacional, a fornecer peças genuínas e prestar assistência técnica aos veículos comerciais da marca.

3.4. A declaração emitida pela fabricante, datada de 22 de junho de 2026, informa a existência de contrato de concessão vigente e estabelece a Área Operacional de Rio do Sul/SC, abrangendo expressamente o Município de Braço do Trombudo/SC.

3.5. A contratação decorre das características específicas dos veículos **Mercedes-Benz Sprinter 517 K54A UP7, ano/modelo 2024/2025, placa SXR-9I97, e Mercedes-Benz Sprinter 417 F42B UP1, ano/modelo 2025/2026, placa TQB-8I46**, e da necessidade de execução dos serviços com observância das especificações técnicas aplicáveis, incluindo a utilização de peças e componentes adequados aos veículos.

3.6. Os elementos técnicos e documentais constantes dos autos deverão demonstrar a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à condição da empresa para o atendimento das necessidades específicas dos veículos e à documentação emitida pela fabricante. A contratação direta fica, portanto, condicionada à suficiência dos elementos constantes do processo para comprovação da hipótese legal de inexigibilidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de serviços de revisão e manutenção nos veículos **Mercedes-Benz Sprinter 517 K54A UP7, ano/modelo 2024/2025, placa SXR-9I97, e Mercedes-Benz Sprinter 417 F42B UP1, ano/modelo 2025/2026, placa TQB-8I46**, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da manutenção periódica e das intervenções identificadas nos veículos, conforme os serviços, peças, materiais e componentes relacionados nos respectivos orçamentos. A execução dessas intervenções é necessária para manter os veículos em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação, prevenindo desgastes e eventuais falhas mecânicas que possam comprometer sua utilização.

A manutenção da frota é necessária para assegurar a disponibilidade dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o risco de paralisações e de interrupção das atividades que dependem do transporte e deslocamento de servidores, pacientes, equipes e demais serviços vinculados à saúde pública municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo os veículos em condições adequadas de utilização.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **81.648.115/0007-84**, decorre de sua condição de concessionária oficialmente credenciada da marca **Mercedes-Benz**, conforme documentação emitida pela fabricante, que comprova sua autorização para fornecimento de peças genuínas e prestação de assistência técnica aos veículos comerciais da marca, dentro de sua área operacional.

A empresa apresentou os **Orçamentos nº 14120 e nº 14127**, correspondentes aos serviços de revisão e manutenção necessários aos dois veículos objeto da contratação, contemplando mão de obra, peças, materiais e demais componentes previstos.

A escolha considera, ainda, a necessidade de que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e recomendações técnicas aplicáveis aos veículos, com utilização de peças e componentes compatíveis, de modo a assegurar sua adequada manutenção, segurança e funcionamento.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 11.260,13** *(onze mil duzentos e sessenta reais e treze centavos)*, correspondente à soma dos valores constantes nos orçamentos apresentados pela empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**

6.2. Para o veículo **Mercedes-Benz Sprinter 517 K54A UP7, ano/modelo 2024/2025, placa SXR-9I97**, foi apresentado o **Orçamento nº 14120**, no valor total de **R$ 8.806,56** *(oito mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)*.

6.3. Para o veículo **Mercedes-Benz Sprinter 417 F42B UP1, ano/modelo 2025/2026, placa TQB-8I46**, foi apresentado o **Orçamento nº 14127**, no valor total de **R$ 2.453,57** *(dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)*.

6.4. Os valores foram analisados com base na composição individual dos orçamentos, que discriminam os serviços, peças, materiais, quantitativos e respectivos preços, permitindo a verificação dos custos que integram o objeto.

6.5. A análise considerou a correspondência entre os itens orçados e as necessidades identificadas nos veículos, bem como as especificações técnicas aplicáveis, observando-se as disposições dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Não serão devidos pagamentos por serviços, peças ou materiais não previstos nos respectivos orçamentos, salvo quando previamente autorizados pela Administração, mediante justificativa e, quando cabível, apresentação de orçamento complementar.

6.7. Os serviços que compõem o objeto da contratação observarão as seguintes especificações, quantitativos e valores máximos estimados, conforme os respectivos orçamentos:

VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 K54A UP7 – ANO/MODELO 2024/2025 – PLACA SXR-9I97

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra para execução dos serviços de manutenção.	6,00	H	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
2	Elemento do mancaMal.	1	UND	R$ 863,50	R$ 863,50
3	Mancal de apoio.	2	UND	R$ 866,40	R$ 866,40
4	Barra.	1	UND	R$ 347,67	R$ 347,67
5	Barra.	1	UND	R$ 334,13	R$ 334,13
6	Jog o reparo articulação.	2	UND	R$ 2.214,52	R$ 2.214,52
7	Filtro de partículas finas.	2	UND	R$ 277,19	R$ 277,19
8	Filtro de poeira	1	UND	R$ 169,00	R$ 169,00
9	Óleo lubrificante para motor sintético MBQL 229.52 5W-30	10	UND	R$ 549,97	R$ 549,97
10	Jogo de peças – Pacote.	1	UND	R$ 852,29	R$ 852,29
11	Anel de vedação.	1	UND	R$ 5,33	R$ 5,33
				VALOR TOTAL: R$ 8.806,56	

MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 F42B UP1 – ANO/MODELO 2025/2026 – PLACA TQB-8I46

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção A – executar	0,90	H	R$ 378,00	R$ 378,00
2	Complemento para manutenção – verificar o filtro de ar e substituir, se necessário	0,10	H	R$ 42,00	R$ 42,00
3	Complemento para serviço de manutenção – filtro de combustível, substituir	0,30	H	R$ 126,00	R$ 126,00
4	Complemento para serviço de manutenção – cintos de segurança traseiros, verificar quanto a danos	0,20	H	R$ 84,00	R$ 84,00
5	Óleo lubrificante para motor sintético MBQL 229.52 5W-30	10	UND	R$ 652,31	R$ 652,31
6	Jogo de peças – pacote	1	UND	R$ 1.010,90	R$ 1.010,90
7	Filtro de poeira	1	UND	R$ 200,46	R$ 200,46
8	Anel de vedação	1	UND	R$ 6,33	R$ 6,33
				VALOR TOTAL: R$ 2.453,57	

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e da autorização para início dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos orçamentos.

7.2. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser previamente comunicada e justificada pela CONTRATADA, ficando condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, localizada na Rodovia BR-470, Km 143, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020, onde se encontram os veículos objeto da contratação.

8.2. A execução compreenderá os serviços de revisão e manutenção, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, filtros, lubrificantes e demais componentes expressamente previstos nos respectivos orçamentos, observados os quantitativos e valores estabelecidos na contratação.

8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, procedimentos e recomendações do fabricante Mercedes-Benz, observando-se as características e particularidades dos veículos.

8.4. Qualquer serviço, peça, material ou componente não previsto nos respectivos orçamentos somente poderá ser executado ou fornecido mediante prévia comunicação e autorização expressa da Administração, acompanhada da apresentação do respectivo orçamento, quando cabível.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou que exija procedimento diverso daquele inicialmente previsto.

8.6. Concluídos os serviços, os veículos serão disponibilizados para conferência e recebimento pela Administração, acompanhados da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, dos registros ou documentos relativos aos serviços realizados e às peças substituídas.

8.7. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal da contratação, que poderão solicitar informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.

8.8. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços realizados e pela adequada utilização das peças, materiais e componentes empregados.

9. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, que constituirá instrumento hábil para formalização da obrigação, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

9.3. O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e da autorização para início dos serviços, conforme estabelecido no item 7 deste instrumento.

9.4. A conclusão dos serviços dentro do prazo de execução não encerra, por si só, a vigência da contratação, que permanecerá válida até o término do prazo estabelecido no item 9.2, para fins de recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.621.0000.000002 - Transferências do Sistema Único de Saúde | SUS/Estado| Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão da contratação será exercida pela Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação.

11.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Sra. **Maiara Marluci Espindola**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete à fiscal acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, solicitar a correção de eventuais falhas e atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

11.4. A fiscal comunicará à gestora e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução da contratação ou ensejar a adoção de medidas administrativas.

11.5. A designação da gestora e da fiscal não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, nos termos das condições estabelecidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste instrumento e nos respectivos orçamentos;

II. fornecer a mão de obra, peças, materiais e demais componentes previstos no objeto;

III. observar as especificações, procedimentos e recomendações do fabricante Mercedes-Benz;

IV. comunicar previamente qualquer necessidade não prevista nos orçamentos, aguardando autorização da Administração;

V. corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou irregularidades de sua responsabilidade;

VI. emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços e itens fornecidos;

VII. prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;

IX. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. emitir a Nota de Empenho e autorizar a execução dos serviços;

II. fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV. comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

V. realizar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade;

VI. efetuar o pagamento devido após o regular recebimento dos serviços, o ateste da Nota Fiscal e a liquidação da despesa.

12.3. O cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não afasta as demais responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, a empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **81.648.115/0007-84**, deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser juntada aos autos do processo administrativo.

13.2. A documentação compreenderá, conforme aplicável:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II. documentos de identificação e comprovação dos poderes do representante legal;

III. comprovante de inscrição no CNPJ;

IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;

V. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível;

IX. consultas aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis às contratações públicas.

13.3. A documentação será analisada quanto à validade e compatibilidade com a contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, o recebimento do objeto pela Administração, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa.

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços, peças, materiais e demais itens efetivamente fornecidos, observando os valores estabelecidos na contratação.

14.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que o documento fiscal esteja corretamente emitido, acompanhado da documentação necessária e devidamente atestado pela fiscalização.

14.4. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na nota fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção. O prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, voltando a correr após o recebimento da documentação corrigida.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente obrigação contratual que impeça o ateste dos serviços ou a regular liquidação da despesa, sem prejuízo da observância das regras aplicáveis à atualização financeira nos casos em que o atraso seja imputável à Administração.

14.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

14.7. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram a contratação, para todos os fins e independentemente de transcrição:

I. o Termo de Referência;

II. o Documento de Formalização de Demanda;

III. os Orçamentos nº 14120 e nº 14127;

IV. a documentação de habilitação;

V. a documentação comprobatória da condição de concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz;

VI. os documentos relativos à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço;

VII. os demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 30/2026 – FMS**.

15.2. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA ficará vinculada às condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, nos respectivos orçamentos e na Nota de Empenho.

15.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução da contratação serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando necessário.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.6. A contratação e os atos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos e as condições legais de publicidade e eficácia.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 14 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.14 09:00:58 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 30/2026 – FMS**, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação e da escolha do contratado, a justificativa de preço, a documentação comprobatória da condição de concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz, a documentação de habilitação e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, **DECLARA**:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de revisão e manutenção, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos veículos **Mercedes-Benz Sprinter 517 K54A UP7, ano/modelo 2024/2025, placa SXR-9I97, e Mercedes-Benz Sprinter 417 F42B UP1, ano/modelo 2025/2026, placa TQB-8I46**, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos orçamentos.

A contratação fundamenta-se nos elementos técnicos e documentais constantes dos autos, especialmente na documentação emitida pela **Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil**, que comprova a condição da empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.648.115/0007-84**, como concessionária autorizada da marca, com autorização para fornecimento de peças genuínas e prestação de assistência técnica aos veículos comerciais da fabricante, abrangendo, em sua área operacional, o Município de Braço do Trombudo/SC.

A contratação será realizada pelo valor total de **R$ 11.260,13** *(onze mil duzentos e sessenta reais e treze centavos)*, conforme os Orçamentos nº **14120 e nº 14127**, cuja compatibilidade com o objeto e justificativa de preço encontram-se demonstradas nos autos do processo administrativo.

A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se o presente Ato Declaratório, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos de contratação direta, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 14 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 14/09/2026 09:08:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 30/2026 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de serviços de revisão e manutenção, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos veículos **Mercedes-Benz Sprinter 517 K54A UP7, ano/modelo 2024/2025, placa SXR-9I97, e Mercedes-Benz Sprinter 417 F42B UP1, ano/modelo 2025/2026, placa TQB-8I46**, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 30/2026 – FMS** se encontra instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a indicação dos recursos orçamentários, a documentação emitida pela fabricante quanto à condição de concessionária autorizada e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e documentais constantes dos autos, que fundamentam o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e a demonstração do atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.648.115/0007-84**, com sede na Rodovia BR-470, Km 143, nº 14336, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89163-020, pelo valor total de **R$ 11.260,13** *(onze mil duzentos e sessenta reais e treze centavos)*, conforme as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, nos Orçamentos nº **14120 e nº 14127** e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 30/2026 – FMS**.

DETERMINO o prosseguimento do processo para emissão da Nota de Empenho, formalização da contratação na forma cabível e adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

DETERMINO, ainda, a divulgação do ato de contratação direta e dos documentos pertinentes, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais normas aplicáveis.

Braço do Trombudo (SC), 14 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.14 09:01:10 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL